DADE D2. Situação distinta, entretanto, verifica-se em relação à atividade D2 - Determinação de Taxa de Percolação. Da análise dos documentos juntados aos autos, verifica-se que a recorrente apresentou manifestação anterior indicando não possuir interesse em permanecer vinculada à referida atividade. Referida circunstância encontra respaldo no item 4.5 do Edital, que possibilita aos interessados apresentar documentação e manifestar interesse em um ou mais itens específicos. Dessa forma, uma vez comprovado que houve manifestação anterior e específica acerca da não participação da empresa na atividade D2, conclui-se que a convocação posteriormente realizada para essa atividade ocorreu em desconformidade com a situação efetivamente registrada perante a Administração. Nessas condições, não se mostra razoável manter os efeitos decorrentes de uma recusa relacionada a atividade para a qual a empresa já havia formalizado anteriormente seu desinteresse. Por essa razão, merece acolhimento parcial o recurso apenas para afastar os efeitos do reposicionamento relacionados à atividade D2. IV - DO PEDIDO DE DESCREDENCIAMENTO PARCIAL. A recorrente requer ainda seu descredenciamento parcial relativamente às atividades D1, D2 e E2. O pedido formulado revela que a empresa não possui mais interesse em permanecer habilitada para as referidas atividades, todavia, o pedido de descredenciamento formulado posteriormente não possui efeito retroativo nem afasta as consequências decorrentes da recusa anteriormente praticada quanto às atividades D1 e E2. A eventual exclusão futura dessas atividades do rol de atuação da credenciada constitui providência administrativa distinta da análise da regularidade da recusa que deu origem à decisão ora recorrida. V - DECISÃO. Ante todo o exposto, considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, continuidade do serviço público, vinculação ao instrumento convocatório e isonomia entre os credenciados, dec. DECIDO: 1. CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela empresa BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA., por preencher os requisitos de admissibilidade; 2. DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, exclusivamente para reconhecer a impropriedade/nulidade da convocação relacionada à atividade D2 - Determinação de Taxa de Percolação, afastando os efeitos do reposicionamento decorrentes dessa atividade; 3. MANTER integralmente a Decisão administrativa recorrida (15433184) quanto às atividades D1 - Sondagem de Simples Reconhecimento de Subsolo a Percussão e E2 - Levantamento Planialtimétrico de Áreas, permanecendo válido o reposicionamento da recorrente para o final da fila do rodízio relativamente a essas atividades, 4. DETERMINAR o descredenciamento da Empresa BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA. quanto às atividades D1 - SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SUBSOLO A PERCUSSÃO, D2 - DETERMINAÇÃO DE TAXA DE PERCOLAÇÃO e E2 - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO SEMI-CADASTRAL DE ÁREAS, permanecendo devidamente credenciada nas demais atividades para as quais se habilitou, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº [01/2026]. 5. DAR CIÊNCIA da presente decisão à empresa recorrente e aos setores competentes para adoção das providências administrativas cabíveis.(assinado eletronicamente) ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT.

ID: 000440427800212026

EXTRATO DO CONTRATO N° 48/2026/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.013569/2025-74. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.011738/2026-38. EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 1/2026. CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV N° 31/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026/SEMEC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 25.678/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: POLO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.076.285/0001-19. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO. 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato, eis a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Teresina (SEMEC), é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E BÁSICOS DE ATIVIDADES DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E INFRAESTRUTURA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, ADIANTE DESCRITOS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA (PMT), POR MEIO DA SEMEC/PMT. 1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO: OBRAS: 1 (uma) creche Proinfancia/FNDE/PAC - Tipo 1, Área Institucional I, Loteamento Portal da Esperança, Bairro Aroeiras/ ATIVIDADE: E3 - 1(um) Levantamento Planialtimétrico das áreas de invasão ou risco ou com vegetação densa/ VALOR UNITÁRIO: R$ 7.358,40/ OBRAS: 1 (uma) creche Proinfancia/FNDE/PAC - Tipo 1, Área Institucional do Loteamento Residencial Milênio III, Bairro Parque Ideal, Zona Sudeste/ ATIVIDADE: E2 - 1 (um) Levantamento Topográfico Planialtimétrico/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1.897,20/ OBRAS: 1 (uma) creche Proinfancia/FNDE/PAC - Tipo 2, na Área Verde 2 do Loteamento Parque Brasil IV, Bairro Parque Brasil, Zona Norte/ ATIVIDADE: E2 - 1 (um) Levantamento Topográfico Planialtimétrico/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2.214,95/ VALOR TOTAL: R$ 11.470,55 (ONZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: 2.2.O contrato terá vigência de 01(um) ano, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FONTE DOS RECURSOS. 5.2. O objeto desta Inexigibilidade, descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, tem o valor total de R$ 11.470,55 (ONZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), a serem pagos de acordo com a entrega dos serviços e atesto pela fiscalização. 5.3. A contratação atenderá pela seguinte dotação: Classificação Orçamentária - 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental e 09001.1236500172.646 - Administração da Educação Infantil; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Francisco José Batista Barros.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460427800222026

PORTARIA Nº 388 DE 16 DE JUNHO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 21.558,00 (VINTE E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 21.558,00 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.04.122.0006.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	3.3.90.92	500	21.558,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.04.122.0006.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	3.3.90.37	500	21.558,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 16 de junho de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.